



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE (OCS)**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
N.º 407/GAPSP-HFASP/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DA  
AERONÁUTICA E DO HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE  
SÃO PAULO, E A REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO  
PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA.**

A União, por intermédio do **HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Olavo Fontoura, n.º 1400, na cidade de São Paulo / Estado São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.394.429/106-88, neste ato representado pelo **Sr. Ten Cel Med RILDO RINALDO DE ANDRADE**, nomeado pelo Boletim Interno Ostensivo no 218, de 24 de novembro de 2022, portador da Cédula de Identidade COMAER n.º 440.160 e inscrito no CPF sob o n.º 302.326.351-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA**, inscrito no CNPJ n.º 61.599.908/0001-58, com sede local na Rua Maestro Cardim n.º 769, Liberdade, CEP:01323-001, São Paulo - SP, neste ato representado pelo **Sr. ASSIS AUGUSTO PIRES**, inscrito no CPF sob o n.º 194.901.518-15, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 1.585.286-6 SSP/SP, tendo em vista o que consta no **Processo Desmembrado n.º 67438.013813/2022-14** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 1993, Lei n.º 6.880, de 1980, Decreto n.º 92.512, de 1986, Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5, de 2017, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Edital de Credenciamento n.º 001/HFASP/2020 (Processo Principal n.º 67438.005977/2020-14)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Prestação de serviços profissionais de atendimento médico/hospitalar, Hospital Geral com atendimento nas especialidades de Pronto Socorro: Clínica Médica; Cirurgia Geral; Ortopedia; Pediatria e Otorrino. Especialidades que atendem a retaguarda do Pronto Socorro: Bucomaxilo; Cardiologia; Cirurgia Cardíaca; Cirurgia Vascular; Cirurgia; Cirurgia Torácica; Endocrinologia; Endoscopia; Infectologia; Neurocirurgia; Neurologia Clínica; Ortopedia; Plástica; Urologia; Cirurgia Pediátrica e Neurocirurgia. Consulta Ambulatorial: Alergia e Imunologia; Ginecologia; Alergia e Imunologia Pediátrica;

Ginecologia Cirúrgica; Anestesiologia; Hematologia; Cardiologia; Hematologia Pediátrica; Cardiologia Pediátrica; Infectologia; Cirurgia Bariátrica e Metabólica; Mastologia; Cirurgia Buco Maxilo Facial; Nefrologia; Cirurgia Cardíaca; Nefrologia Pediátrica Cirurgia Cardíaca Pediátrica; Neurocirurgia; Cirurgia Craniofacial; Neurocirurgia Pediátrica; Cirurgia de Cabeça e Pescoço; Neurologia Clínica; Cirurgia do Aparelho Digestivo; Neuropediatra; Cirurgia Geral; Oncologia Clínica; Cirurgia Hepática; Oncologia Pediátrica; Cirurgia Oncológica; Ortopedia - Joelho; Cirurgia Torácicas ; Ortopedia - Mão; Cirurgia Vascul ar / Angiologia ; Ortopedia - Ombro e Cotovelo; Clínica Médica; Ortopedia - Pé e Tornozelo; Coloproctologia; Ortopedia -Quadril; Dermatologia; Ortopedia - Traumatologia; Dermatologia Oncológica; Pneumologia; Endocrinologia; Pneumologia Pediátrica; Gastro Pediatria; Reumatologia; Gastrocirurgia; Reumatologia; Gastroenterologia; Ritmologia; Geriatria; Uroginecologia e Urologia. Serviço de Apoio ao Diagnóstico e Tratamento: Exames de Imagem; Exames Laboratoriais; Internação Clínica; Internação Cirúrgica; Medicina Nuclear; Patologia; Patologia clínica/medicina laboratorial; Radiologia e diagnóstico por imagem e Radioterapia.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento e Anexos, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de corrente, na classificação abaixo:

**Programa:** 2018 (Programa de Gestão e manutenção do Ministério da Defesa)  
**Ação Orçamentária:** 2004 (Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes), **Fontes:** 0100000000, 0250120350, 0250120550, 0170120350, **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Pessoa Jurídica) e 3.3.90.36.00 (Pessoa Física).

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de **60 (sessenta) meses**, com início na data de **19/12/2022** e encerramento em **19/12/2027**, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993, e Orientação Normativa AGU n.º 38/2011.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

As condições de alteração do contrato encontram-se definidas no Edital.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo e não representa qualquer compromisso ou garantia de faturamento. Os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços e fornecimentos efetivamente prestados e executados.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÃO E PREÇOS CONTRATUAIS**

A remuneração dos serviços e os preços dos insumos e medicamentos constarão nas TABELAS REFERENCIAIS adotadas pelo Órgão credenciador e reproduzidas no Anexo deste Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

As condições de pagamento encontram-se definidas no Edital.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE**

As condições de reajuste encontram-se definidas no Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

Os procedimentos de controle e fiscalização da execução contratual encontram-se definidos no Projeto Básico.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

As obrigações do Órgão Contratante e do Contratado encontram-se definidas no Projeto Básico.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções relacionadas à execução do contrato encontram-se definidas no Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

As condições de rescisão encontram-se definidas no Edital.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

É vedado ao Contratado:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante com base nas disposições da Lei n.º 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

Fica dispensada a publicação do extrato do presente contrato, conforme Orientação Normativa AGU n.º 33/2011.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São Paulo, conforme assinatura digital.

CONTRATANTE:

RILDO RINALDO DE ANDRADE Cel Med  
Ordenador de Despesas HFASP

CONTRATADO:

  
ASSIS AUGUSTO PIRES  
Representante legal da REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE  
BENEFICÊNCIA

TESTEMUNHA 1:

Nome: RENATA PERES NABESHIMA 1T QOMED  
Fiscal de Contrato

TESTEMUNHA 2:

Nome: NATHÁLIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA 1T QOMED  
Fiscal Suplente de Contrato

TESTEMUNHA 3:

Nome: MARIA CAROLINA MASIERO DE FREITAS FUMACHI 1º Ten QOCon Dent  
Agente da Assessoria de Controle Interno Eventual do HFASP



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº407/GAPSP-HFASP/2022
Data/Hora de Criação:	16/12/2022 13:34:28
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	254fa4ffeaebe77374ea22d5b1fa1262
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten MARIA C. MASIERO DE FREITAS FUMACHI no dia 16/12/2022 às 12:42:13 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten RENATA PERES NABESHIMA no dia 16/12/2022 às 12:56:40 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten NATHÁLIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA no dia 16/12/2022 às 13:39:09 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Med RILDO RINALDO DE ANDRADE no dia 16/12/2022 às 16:38:10 no horário oficial de Brasília.

*N*